



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2016-002SEMOB

O Município de PARAUPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço UNITÁRIO, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS

DIA: 02 de Agosto de 2016 **HORÁRIO:** 10:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA ou pelos telefones: (094) 3356-3482, até o 2º

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

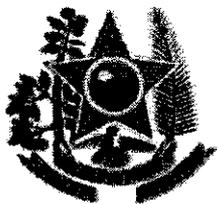
- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Decreto Municipal 071/2014
- 6.5 - Lei Complementar Municipal nº 009/2016;
- 6.6 - Decreto Federal n.º 8.538/2015;
- 6.7 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 7.6 - Licitante classificada - pessoa física ou jurídica habilitada neste procedimento licitatório, detentora da proposta reduzida ao da proposta da licitante vencedora e que se encontra no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DO OBJETO

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para execução dos serviços de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - **Localização da execução da obra:** todas as ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará

8.2 - **Fonte dos Recursos:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.3 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9. O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB, será do tipo menor preço por ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, e será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº. 8.666 e nas estabelecidas neste Edital.

11. Não poderão concorrer neste Pregão:

11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.

11.6. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

11.6.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.8. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

11.9. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

- a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.10. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.11. O disposto no item 4.6.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

11.12. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada no local ou Regionalmente;
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.13. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



11.14 - Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.14.1 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, somente será feita até às 14:00 h do último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

11.15.2 - No ato da sessão pública o Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

11.16 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte.
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 110 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

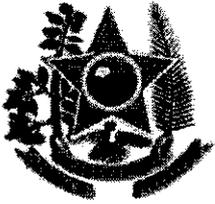
15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço Por Item. e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N,
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

16.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na condição 110 deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

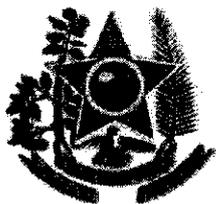
19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital.

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.5. Encaminhar a autoridade competente da SEMOB o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS caberá:

20.1. Adjudicar os resultado deste Pregão após decidido(s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a).

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a) e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITATAÇÃO em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes HABILITATAÇÃO, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da PROPOSTA ou da HABILITATAÇÃO.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

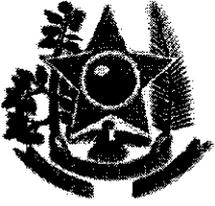
26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação do representante legal da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro (a).

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

27. A abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações de habilitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

31. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo.

b) Procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante em cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão.

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

31.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

31.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (à) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, não representará a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e deverá ser mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4. as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no envelope PROPOSTA deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, a inscrição estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

33.3. Conter o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade (fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, certificado de reservista, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa da pessoa, com poderes legais, que ficará encarregada da assinatura do contrato.

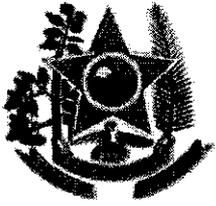
33.3.1. Deverá ser citado, ainda, na proposta ou encaminhado, posteriormente, o (s) nome (s) e o número (s) de telefone (s), para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão.

33.3.2. Caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o anexo I deste Edital e o global da proposta.

33.3 A licitante deverá identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos dos itens 11.1 e 11.1.1, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

a.1) não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

33.6. Deverão apresentar ser apresentadas as composições unitárias de todos os itens constantes na planilha de quantidades e preços, planilha de encargos sociais e apresentação do cálculo do **BDI- Benefícios e Despesas Indiretas** em conformidade com a legislação vigente e obedecendo ao disposto nos anexos VI.A (Modelo de planilha de composição de preços unitários), VI.B (modelo de planilha de encargos sociais e VI.C (modelo de planilha de cálculo de BDI)

33.6.1 - As planilhas elaboradas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas que constam do anexo I.C a I.F são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

33.6.2 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

33.7 - Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, 01 (uma) DECLARAÇÃO de que a licitante aceita, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do §1º, do art 65, da lei 8.666/93.

33.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

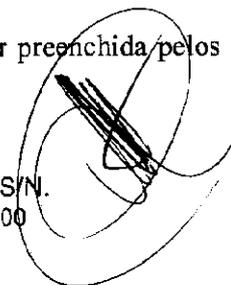
34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

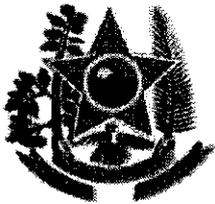
34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

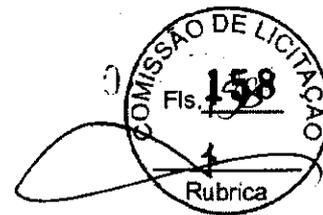
34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO.

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



35. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

35.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 35 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do serviços como maquinas, equipamentos, ferramentas, material de segurança e sinalização, combustível, manutenção e transporte das maquinas e equipamentos, seguros obrigatórios; seguro de cobertura total, IPVA, quando for o caso, licenciamento, tributos bem como outras quaisquer despesas necessárias a execução das atividades, pessoal com todas as despesas da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, inclusive adicional de insalubridade, civil e criminal relativas ao futuro contrato e ainda, fornecimento de alimentação, seguros, uniformes com logomarca (modelo a ser fornecido pela contratante) e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2. Na elaboração da proposta, os preços unitários não poderá ultrapassar o limite máximo deste edital, entretanto, na fase de lance verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior aquele limite máximo e, caso o mesmo seja composto de preço unitários, este, quando da adequação, deverão atingir preço igual ou inferior aos limite estabelecidos. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita com menor preço, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo e igualmente, caso o mesmo seja composto de preços unitários, estes quando da adequação, deverão atingir preço igual ou inferior aos limites constantes estabelecidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

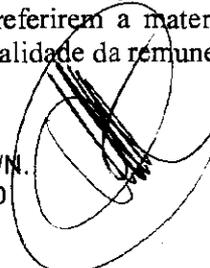
37. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I deste Edital.

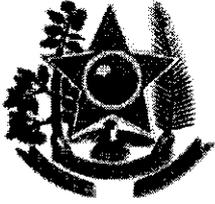
38. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



40. Ao (À) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

41. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

42. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

43. Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

44. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

44.1. O representante da licitante oferecerá lance verbal sobre o unitário ofertado.

44.2 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do anexo I.A deste edital.

45. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

45.1. Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado para este processo licitatório.

46. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

46.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

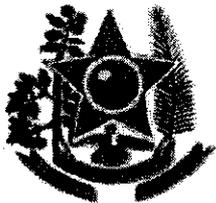
46.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

46.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

46.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 46.3 e 46.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

47. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

47.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

47.2. Os licitantes que aceitarem cotar ou reduzir seus preços iguais ao da licitante vencedora serão incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com a sequência de classificação neste Pregão.

47.3. O registro a que se refere às condições 47.1 e 47.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da licitante vencedora ou da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas de cancelamento do registro dos preços.

Observação: A(s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários, devendo -se manter os índices de BDI e encargos apresentados na fase de lances.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto podendo tal diligência ser procedida após a fase de lances.

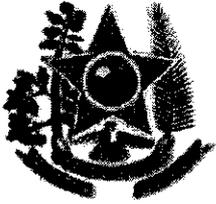
48.1.1 - Valor orçado para a execução dos serviços é de R\$ 34.462.322,20 (trinta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos.

48.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

48.3. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



48.4 - Apresentarem preços unitários dos serviços orçados superiores em mais de 5% aos constantes na planilha orçamentaria elaborada pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme anexo I - Quadro de itens e quantidades.

48.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias uteis para apresentação de novas propostas, escoimados das causas referidas no ato desclassificatório conforme disposto no § 3º do art 48 da lei 8.666/93.

DO DESEMPATE

49. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e cooperativas pela Lei Complementar Nº 123/2006.

DA HABILITAÇÃO

50. Para habilitar-se, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

50.1. Cédula (s) de identidade (s):

50.1.1. Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou

50.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

50.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

50.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

50.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

50.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

50.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução dos serviços) com o objeto deste Pregão.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) (ENGENHEIRO CIVIL) detentor (es) de acervo (s) técnico (s) capaz (es) de habilitá-la nesta licitação, junto ao CREA/CAU da sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta. No caso de licitantes domiciliados em outros estados, o certificado de registro emitido pelo REA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA somente quando da assinatura do contrato. (averbação).

b) Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), acompanhada da Certidão (eos) de Acervo Técnico (CAT) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, para comprovação de capacidade técnica-profissional do responsável técnico da licitante, onde deverão conter as informações relativas as características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do profissional, responsável pela execução dos serviços, quantificação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativos exigidos nesta licitação, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para qualificar a execução dos serviços, objeto deste pregão, bem com para possibilitar a equipe de pregão da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do (s) atestados(s).

b.1) Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigidos no item b acima, as -parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo deverão ser no mínimo as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS DIVERSO		
01.05	Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa concreto fck-18mpa, controle tipo 'b'	M3	1.500
01.07	Tapa buraco em concreto betuminoso usinado a quente (CBCUQ) cap 50/70	t	24.250
01.08	Pintura de ligação	M2	200.000

b.2) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentaria do objeto licitado.

c) o vínculo do(s) profissional(is) detentor (es) da certidão de acervo técnico - CAT e do (s) atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante deverá ser comprovado através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

I - da carteira de trabalho(CTPS) em que conste a licitante como contratante.

II - do contrato social da licitante em conste o profissional como sócio

III- do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

IV - declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) dos atestados e/ou certidões referente a projeto, fiscalização , supervisão , gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de serviços, não serão consideradas validas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (oes) necessários e suficiente(s) pra a comprovação do exigido, grifar com marca texto os itens que comprovarão as exigências para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



e) Licença ambiental (licença de Operação) municipal ou estadual, com conveniência da secretaria municipal de meio ambiente, da sede ou do domicílio da licitante, que autorize a licitante a executar os serviços objeto desta licitação, conforme resoluções do CONAMA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

50.7 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

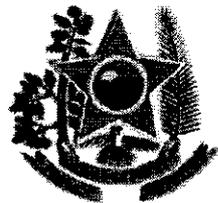
- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012

56.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

50.9. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

50.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

50.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

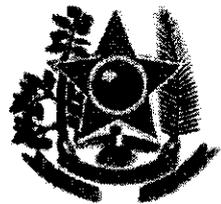
50.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

56.13. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

56.14 - A licitante deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

50.14. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (incluída pela Lei nº 9.854/1999), conforme anexo II, modelo "c", deste Edital.

51. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a **HABILITAÇÃO** deverão estar:

51.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o respectivo endereço:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

51.2. **Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, ou cujo documentos tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

52. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

53. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

54. As declarações relacionadas na condição 50.6, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

55. O representante legal que assinar pela licitante os documentos de que trata a condição 50.14 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

56. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Equipe de Pregão devidamente designada ou publicados em órgão da imprensa oficial.

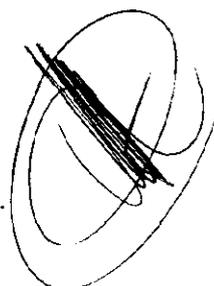
56.1. Os documentos exigidos na condição 50 poderão ser autenticados por membro da Equipe de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS** a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**.

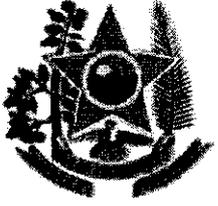
56.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

56.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.4. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

57. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

58. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

58.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

58.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

59. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada por representante legal da licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

59.1. Julgamento das propostas.

59.2. Habilitação ou inabilitação da licitante.

59.3. Outros atos e procedimentos.

60. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

61. Manifestada e registrada a intenção do representante legal da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

62. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

62.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo a partir da disponibilização do documento a ser realizada pela Equipe de Pregão.

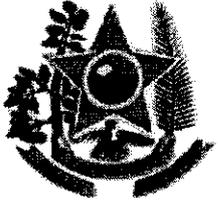
62.2. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

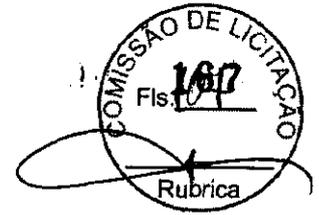
63. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



64. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

65. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

66. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

66.1. A licitante deverá comunicar ao (à) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 14:00h) junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

67. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicada GLOBALMENTE depois de atendidas as condições deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

68. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59. Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS convocará, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o (s) fornecedor (es) classificado (s), observando-se o disposto das condições 47.1 e 47.2 deste Edital e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

69.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

69.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

69.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



69.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

70. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

71. Os preços registrados e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

71.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

72. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

73. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e órgãos participantes.

74. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para à , SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76. Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

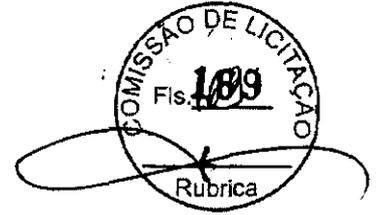
78. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPABAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DOS TERMOS DO CONTRATO

79. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

80.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

81. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

79.1 - Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do correspondente contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

82. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

83. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

84. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

85. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-002SEMOB deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

86. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

87. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

88.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

88.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

89. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

90. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

91. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

92. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

83. - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

84. - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

85. - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

86. - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

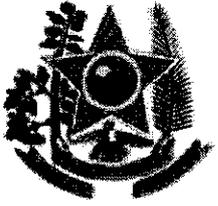
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

93. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

94. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



95. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no prazo máximo de 12 (doze) meses contado do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela **FISCALIZAÇÃO**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

96. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, será indicado pela Secretaria Municipal de Obras um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a **CONTRATADA**, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).

96.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

97. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

98. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Secretaria Municipal de Obras, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

98.1 - Serão indicados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em especial as Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado para este fim, por meio de Portarias específicas, após assinatura do contrato, servidor (es) para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato e da execução dos serviços e que terá ainda a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante contratada, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DA CONTRATADA

99. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMOB** cumprirem com todas as obrigações constantes do anexo III - Minuta do Contrato

DA DESPESA

100. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária 2016/2017

100.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de **PARAUPEBAS (PA)**, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DA ATESTAÇÃO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



101. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da SEMOB ou ao servidor designado para esse fim.

DO PAGAMENTO

102. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

102.1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

102.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

103. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

103.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

103.2. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas

103.3. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

105. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

105.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

106. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



107. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

108. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

109. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato

DAS PENALIDADES

110. O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

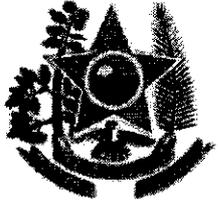
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

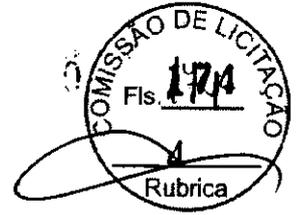
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



111. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

111.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

111.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

111.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 119.2 supracitado.

112. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

112.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

113. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

114. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

115. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

116. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

117. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

DA RESCISÃO

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



118. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

119. A rescis o do contrato poder  ser:

119.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias.

119.2. Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**. ou

119.3. Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

120. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n  8.666/93:

120.1. A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o.

120.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, decorrentes da execu o dos servi os ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o.

120.3. A n o libera o, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, de  rea e local para a execu o dos servi os, nos prazos contratuais.

120.4. Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da contratada, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

120.4.1. Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

121. A rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras.

121.1. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

DA IMPUGNA O DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, f sica ou jur dica,   parte leg tima para solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com anteced ncia de at  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



123. Caber  ao ( ) Pregoeiro (a) decidir sobre a peti o interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da peti o.

124. Se acolhida a peti o contra este Edital, ser  designada nova data para a realiza o deste Preg o.

125. A solicita o de esclarecimentos, de provid ncias ou de impugna o dever  ser comunicada ao ( ) Pregoeiro (a), logo ap s ter sido protocolizada junto a Coordenadoria de Licita es e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

126. A impugna o feita tempestivamente n o impedir  qualquer licitante de participar deste processo licit torio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente, caso a decis o sobre a peti o n o seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITA O.

DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

127.   contratada caber , ainda:

127.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

127.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu o dos servi os ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

127.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas   execu o dos servi os, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia. E

127.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o.

128. A inadimpl ncia da contratada com refer ncia aos encargos estabelecidos nas condi es anteriores, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGA ES GERAIS

129. Dever  a contratada observar, tamb m, o seguinte:

129.1. E expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS durante a vig ncia do contrato.

129.2. E expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



129.3. E vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

113.4-A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

129.5 - A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial.

129.6 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

129.7 - Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

129.8- aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.

129.9 - O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

129.10 - materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

129.11 - É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

129.12 - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

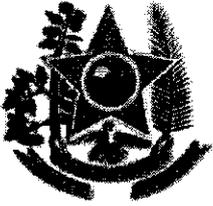
129.13 - Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

129.14 - A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

129.15 - A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

129.16 - Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



129.17 - Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

129.18 - Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

129.19 - Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

130. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

130.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

130.2. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

130.3. Ter a data de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

131. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

131.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

131.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

131.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO

132. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS ANEXOS

136. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto.

jds

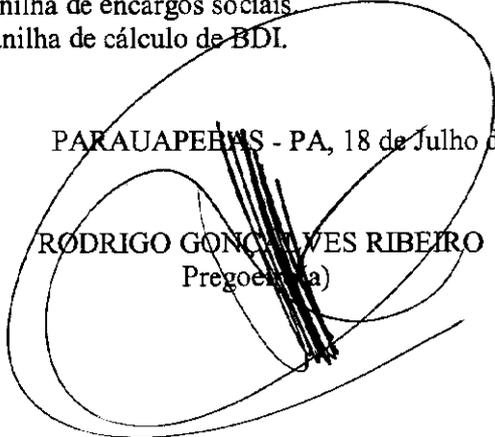


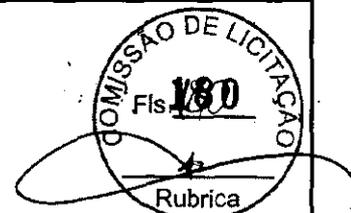
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- ANEXO I.A - Termo de Referência.
- ANEXO I.B - Memorial Descritivo.
- ANEXO I.C - Planilha de quantidades e preços orçados.
- ANEXO I.D - Composição analítica de preços unitários orçados.
- ANEXO I.E - Planilha de encargos sociais orçados.
- ANEXO I.F - Planilha de composição de BDI orçado.
- ANEXO I.G - Cronograma físico financeiro previsto.
- ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas condições 33.7 e 50.14, Indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015.
- ANEXO III - Minuta de Contrato.
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V.A - Modelo de planilha de composição analítica de preços unitários.
- ANEXO V.B - Modelo de planilha de encargos sociais.
- ANEXO V.C - Modelo de planilha de cálculo de BDI.

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016.


RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
(Pregoeiro(a))



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2016-002SEMOB

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 1	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	139323	SERVIÇOS DIVERSOS: Base de solo cimento 2% mistura em usina, <i>SERVIÇOS DIVERSOS: Base de solo cimento 2% mistura em usina, compactação 100% proctor intermediário, exclusiva escavação, carga e transporte de solo.</i>	16.000,0000	METRO
0002	139223	SERVIÇOS DIVERSOS: Base de solo cimento 6% mistura em pista, <i>Base de solo cimento 6% mistura em pista, compactado 100% proctor intermediário, exclusiva escavação, carga e transporte de solo.</i>	2.000,0000	METRO
0003	139224	SERVIÇOS DIVERSOS: Reforço do subleito <i>Reforço do subleito</i>	12.000,0000	METRO
0004	139236	SERVIÇOS DIVERSOS: Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de <i>Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de rio inclusive lançamento</i>	30,0000	METRO
0005	139225	SERVIÇOS DIVERSOS: Demolição de pavimentação asfáltica com <i>Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de material reprodutor</i>	10.000,0000	METRO
0006	139231	SERVIÇOS DIVERSOS: Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, <i>Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento: areia incluindo escavação e reaterro.</i>	12.000,0000	METRO
0007	139235	SERVIÇOS DIVERSOS: Pintura de ligação <i>Pintura de ligação</i>	400.000,0000	METRO
0008	139227	SERVIÇOS DIVERSOS: Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive <i>Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa concreto fck=18mpa, controle tipo b</i>	3.000,0000	METRO
0009	139233	SERVIÇOS DIVERSOS: Tapa buraco em concretos em concreto <i>Tapa buraco em concretos em concreto betuminoso usinado e quente, faixa c, cap 20</i>	48.500,0000	TONELADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2016-002SEMOB

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para serviços de execução de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará.

1.1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1.1 Registro de Preços para execução dos serviços de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará.

1.2 - VALOR ESTIMADO

1.2.1 Foi estimado o valor de R\$ 34.462.322,20 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DIVERSOS: Base de solo cimento 2% mistura em usina, compactação 100% pr				
	SERVIÇOS DIVERSOS: Base de solo cimento 2% mistura em usina, compactação 100% proctor intermediario , exclusive escavação, carga e transporte de solo.				
		16,000.00	METRO CÚBICO	43,250	692.000,00
00002	SERVIÇOS DIVERSOS: Base de solo cimento 6% mistura em pista, compactado 100% pro				
	Base de solo cimento 6% mistura em pista, compactado 100% proctor intermeiario, exclusive escavação, carga e transporte do solo.				
		2,000.00	METRO CÚBICO	96,900	193.800,00
00003	SERVIÇOS DIVERSOS: Reforço do subleito				
	Reforço do subleito				
		12,000.00	METRO CÚBICO	12,810	153.720,00
00004	SERVIÇOS DIVERSOS:Demolição de pavimentação asfaltica com utiliza				
	ção de martelo				
	Demolição de pavimentação asfaltica com utilização de martelo rompedor				
		10,000.00	METRO CÚBICO	12,010	120.100,00
00005	SERVIÇOS DIVERSOS: Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive prepa				
	rado de caixa c				

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa concreto fck-18mpa, controle tipo b			
	3,000.00 METRO CÚBICO	749,970	2.249.910,00	
00006	SERVIÇOS DIVERSOS:Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x10			
	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento: areia incluindo escavação e reaterro.			
	12,000.00 METRO	52,270	627.240,00	
00007	SERVIÇOS DIVERSOS:Tapa buraco em concretos em concreto betuminoso usinado e quente			
	Tapa buraco em concretos em concreto betuminoso usinado e quente, faixa c, cap 20			
	48,500.00 TONELADA	602,270	29.210.095,00	
00008	SERVIÇOS DIVERSOS:Pintura de ligação			
	Pintura de ligação			
	400,000.00 METRO QUADRADO	3,000	1.200.000,00	
00009	SERVIÇOS DIVERSOS:Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançam			
	Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento			
	30.00 METRO CÚBICO	515,240	15.457,20	
VALOR TOTAL R\$			34.462.322,20	

1.3 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Será indicado pela Secretaria Municipal de Obras um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação visa executar serviços de pavimentação nos bairros do município a fim de proporcionar condições de boa trafegabilidade, bem como promover infraestrutura e qualidade de vida. Pois o desgaste com a ação do tempo é inevitável, sendo necessário fazer a manutenção de ruas já pavimentadas, bem como pavimentar as novas ruas. Tal serviço é de extrema importância ao bem comum, promovendo a boa trafegabilidade e mobilidade urbana no município de Paraupébas.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: 2016/2017 .

AUTORIZADO: Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras

Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Dec. 687/2015



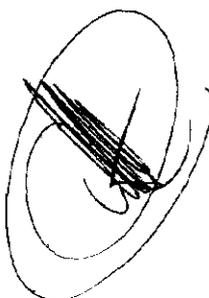
**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

**Secretaria Municipal
de Obras**
Coordenadoria de Projetos e Orçamentos



Memorial Descritivo

**SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E
AVENIDAS DO MUNICÍPIO**

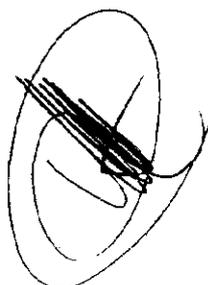




Sumário



1. Disposições Gerais	3
1.1 Identificação da obra	6
1.2 Referências	6
1.3 Condições específicas	7
Veículos	7
Equipamentos e ferramental produtivo	7
Recuperação de base estabilizada granulometricamente.....	10
Base de solo cimento.....	10
Reforço do Subleito	15
Demolição de pavimento.....	15
Sarjeta	16
Meio-fio	17
Imprimação	18
Concreto Ciclópico	19
Para pintura de ligação	20
Para revestimento.....	21
Para auxiliar a operação	22
1.4 Recomendações técnicas gerais.....	23
2. Disposições Finais.....	26





1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.





O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem a aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

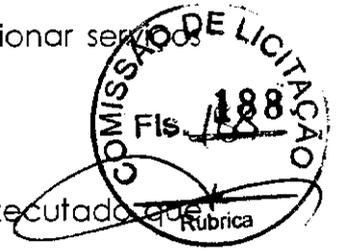
Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.



A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

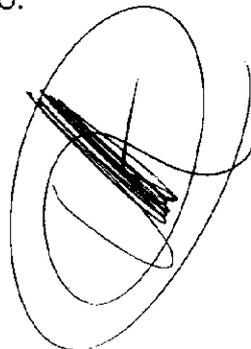
Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.



Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

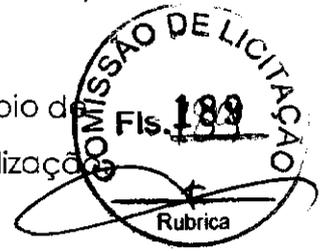
Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.





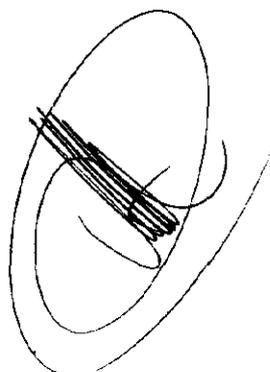
1.1 Identificação da obra

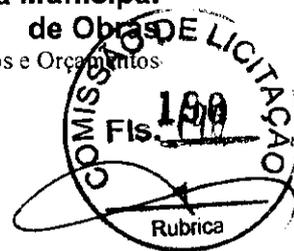
Os serviços de tapa buraco serão executados nas ruas do município de Parauapebas-PA, nos locais identificados e designados pela fiscalização



1.2 Referências

- Resolução CNP –Companhia Nacional do Petróleo, 01/92, de 14/02/92, classifica a viscosidade
- DNIT 031/2006 – ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço –
- DNIT 141/2010 – ES - Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço.
- DNIT 143/2010 – ES – Pavimentação – Base solo cimento – Especificação de serviço
- DNIT 138/2010 – ES - Pavimentação – Reforço do subleito - Especificação de serviço
- DNIT 085/2006 – ES - Demolição e remoção de pavimentos: asfáltico ou concreto – Especificação de serviço
- DNIT 018/2004 – ES – Drenagem – sarjetas e Valetas – Especificação de serviço
- DNIT 020/2006 – ES - Drenagem - Meios-fios e guias - Especificação de serviço
- DNIT 306/2009 – ES - Pavimentos flexíveis – Imprimação - Especificação de serviço





1.3 Condições específicas

1.3.1 Veículos, Equipamentos e ferramental

Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização, sem o que não é dada a autorização para o início dos trabalhos.

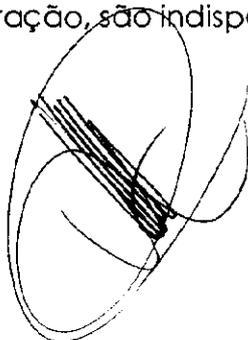
Veículos

Um caminhão basculante com capacidade para transportar desde as usinas produtoras até as frentes de trabalho, na faixa de 7 a 13 toneladas de CBUQ ou PMF, é fundamental ao longo de toda uma operação. O caminhão deve ter acondicionado um tambor de 200 litros (mínimo) para emulsão asfáltica (RR-1C), um tambor de 100 litros (mínimo) de água e outros recipientes adequados para conter até 20 (vinte) litros de combustível para o compactador e compressor (se necessário), e 5 (cinco) litros de óleo diesel para limpeza. Além dos materiais supracitados, o caminhão deve transportar toda a Equipe de Trabalho (normalmente 1 encarregado e 5 serventes), os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's). Um caminhão auxiliar poderá ser necessário quando na operação for utilizado: martetele pneumático e/ou serra clipper / compressor, rolo compactador CC800, ou equivalente, materiais para recuperação do subleito e/ ou sub-base e/ ou base: canga de minério, bica corrida, resíduo sólido da construção civil (RSCC), fresado de CBUQ.

Equipamentos e ferramental produtivo

Para toda e qualquer operação, são indispensáveis:

- Chibancas;
- Picaretas;





- Vassouras;
 - Pás;
 - Enxadas;
 - Carrinhos de mão;
 - Rastelos;
 - Baldes;
 - Regadores;
 - Termômetros de haste;
 - Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente
 - Equipamentos utilizados na execução do reparo superficial manual:
 - Serra corte concreto/asfalto
- e demais ferramentas manuais



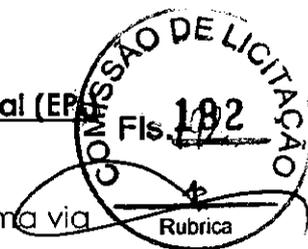
Eventualmente, para algumas operações de reparo superficial mecânico, são necessários:

- Serra corte concreto/asfalto
- compressor de ar
- marteletes pneumáticos
- fresadora a frio (opcional)
- Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente
- rolo de pneus autopropelido
- caminhão basculante
- ferramentas manuais
- O Rolo Compactador deve ter um peso máximo de 2.000Kg, uma frequência de vibração aproximadamente 2.000 VPM e aplicar uma força centrífuga superior a 2.000Kg.

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização. Os serviços deverão ser supervisionados pelos Gerentes de Manutenção das Secretarias Regionais.



Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI)



Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo de 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo de 8 (oito) com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC. Nas placas é fundamental a identificação conforme diretrizes fornecidas pela Assessoria de Comunicação da PBH.

Também as placas e os cones precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para, a execução do trabalho.". A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação, sob a supervisão dos Fiscais da PMP.

A "Operação Tapa Buracos" é executada, normalmente, por 6 (seis) trabalhadores, incluindo o Encarregado da Equipe. É fundamental que todos executem todas as tarefas executivas conforme uma das seqüências de procedimentos executivos constantes do Capítulo III, deste Manual. Até mesmo o Encarregado necessitará, às vezes, ensinar as tarefas a um novato, assumir pessoalmente alguma tarefa nos momentos de acúmulo dos serviços ou até mesmo quando da necessidade de concluí-los mais cedo, etc.

Assim sendo, todos eles devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

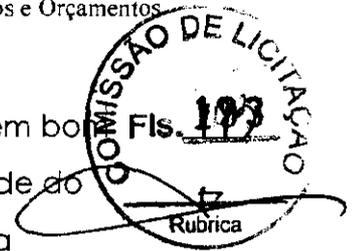
- Uniforme completo
- Botina
- Óculos
- Luvas de raspa
- Protetor auricular





- Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação em cada Gerência Regional de Manutenção. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.



1.3.2 Materiais e Serviços Aplicáveis

Recuperação de base estabilizada granulometricamente

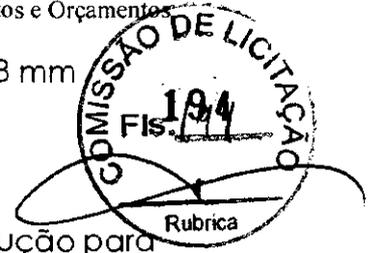
A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Base de solo cimento

A mistura de solo-cimento deve ser preparada em centrais de mistura, empregando-se materiais de ocorrências, objetivando as vantagens técnicas e econômicas na dosagem e a homogeneização da mistura solo, cimento e água;

Todas as operações necessárias ao preparo da mistura final devem ser realizadas na central, restando apenas o transporte da mistura, já pronta, para a pista, onde deve ser espalhada com as devidas precauções e de modo que, após a compactação, apresente espessura, greide longitudinal e seção transversal do projeto. A mistura do solo na central deve sofrer um processo de pulverização. Ao final deste processo deve ser exigido que, no mínimo, 80% em peso do





material esteja reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm (peneira nº 4).

O transporte da mistura pronta deve ser feito em caminhões basculantes ou outro veículo apropriado, tomando-se precaução para que não haja perda de umidade;

O tempo decorrido entre a mistura pronta na central e o início da compactação não deve ser superior a 1 hora, a menos que, a critério do projeto, comprovado por ensaios, seja verificada a inexistência de inconveniente na adoção de tempo maior;

O trecho, para receber a mistura de solo-cimento, deve estar preparado no que se refere à drenagem, nivelamento e seção transversal fixados no projeto;

O equipamento de compactação deve ter dimensões, forma e peso adequados, para obtenção da massa específica aparente máxima prevista para a mistura. O andamento das operações deve ser estabelecido, de modo que a faixa em execução seja uniformemente compactada em toda a sua largura;

A compactação de solos arenosos ou pouco argilosos deve ser feita, de preferência, com o emprego de rolos pneumáticos que assegurem a obtenção da massa específica aparente seca máxima indicada, em toda a espessura da camada compactada;

A compactação de solos arenosos ou pouco argilosos pode, também, ser feita com o emprego de rolos lisos;

A operação de compactação deve ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos ou lisos, seja a maior possível, nunca menor que 10 cm, após compactação;

Durante as operações finais de compactação devem ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, ou ligeiramente acima, sendo permitidas adições de



água, se preciso for, e nova homogeneização com equipamento adequado deve ser realizada;

Antes da fase final de compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficial, deve ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejados, com o emprego de equipamento adequado;

Após a conclusão da compactação, deve ser feito o acerto final da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências, com o emprego da motoniveladora. Não deve ser permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base deve ser comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas;

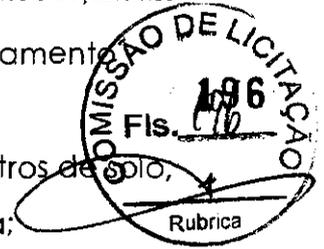
O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 216/94;

A mistura de solo-cimento deve apresentar o valor mínimo de 21 kg/cm², ou 2,1 MPa para a resistência à compressão aos 7 (sete) dias (DNER-ME 201/94), em corpos-de-prova moldados segundo o prescrito no método DNERME 202/94. O valor da resistência à compressão referido é um valor mínimo, devendo ser obtido, na dosagem, um valor médio que conduza àquele resultado durante a fase de execução, tendo em vista a dispersão encontrada;

Todo trecho, logo após a sua execução, de acordo com esta Norma, deve ser submetido a um processo de cura, devendo para este fim ser protegido contra a perda rápida de umidade durante período de, pelo menos, sete dias, pela aplicação de camada de solo, de capim, ou de outro material, conforme indicado no projeto;

A cobertura deve ser aplicada o mais cedo possível, após a conclusão da base. A base deve ser mantida úmida até a colocação da cobertura. O solo e o capim devem ser mantidos constantemente molhados;





Todo trecho acabado, que venha a ser transitado por equipamentos destinado à construção de trechos adjacentes, deve ser continuamente recoberto com, pelo menos, quinze centímetros de solo, de modo a impedir qualquer estrago na superfície concluída;

No caso de proteção à cura com o emprego de material asfáltico, este deve ser usado de acordo com a DNIT xxx/2010 – ES: Pavimentos asfálticos – Imprimação com ligante asfáltico convencional ou DNIT XXX/2010-ES: Pavimentos asfálticos – Pintura de ligação, conforme o tipo do material;

A pintura de proteção só pode ser usada como pintura de ligação (tack-coat) se, por ocasião da aplicação do revestimento asfáltico, houver condições de cumprir os requisitos necessários, e livre de pó ou material estranho;

Não deve ser permitido o tráfego de maquinaria pesada sobre os trechos recém-terminados, devendo ser excluídos os veículos de rodas pneumáticas para transporte de água ou cimento, e outros, cujo tráfego pode ser permitido desde que a superfície tenha endurecido suficientemente, de modo a evitar estragos, e nela tenha sido feita a proteção a que se refere a alínea "r", desta subseção.

Os trechos terminados podem ser abertos ao tráfego, transcorrido o período de sete dias de cura, e uma vez verificado que a superfície endureceu suficientemente.

Mistura na pista

Quando, excepcionalmente, for utilizado o material do próprio subleito ou material importado espalhado no subleito, com mistura na pista, devem ser obedecidas as fases de execução seguintes:

Preparo da faixa

– Antes de iniciar o preparo da faixa, a drenagem deve estar concluída;

– A faixa deve estar nivelada e preparada, de modo a atender ao projeto;





– Todo material impróprio deve ser removido ou substituído, de acordo com o projeto.

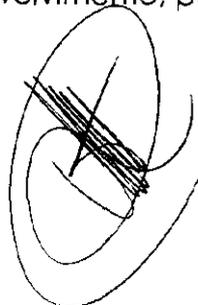
Pulverização e homogeneização do solo No processo de pulverização e homogeneização deve ser exigido que, no mínimo, 80% em peso do material miúdo seja reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm (peneira nº 4).

Distribuição de cimento Regularizado o solo pulverizado, de modo a apresentar aproximadamente a seção transversal projetada, o cimento Portland, nas quantidades especificadas, deve ser distribuído uniformemente na superfície. Essa operação pode ser realizada pela distribuição dos sacos transversal e longitudinalmente, assegurando posterior espalhamento uniforme do cimento na superfície do solo, na área correspondente a cada subtrecho, ou a granel, por processo mecânico. Nenhum equipamento, exceto o usado para o espalhamento e mistura, pode trafegar sobre o cimento espalhado antes de ser misturado ao solo. Imediatamente após a distribuição, o cimento deve ser misturado com o solo pulverizado, em toda a espessura da camada. A mistura deve ser repetida continuamente pelo tempo necessário para assegurar completa, uniforme e íntima mistura do solo com o cimento, até que seja conseguida tonalidade uniforme em toda a espessura

Em seguida, a mistura deve ser nivelada, obedecendo aproximadamente ao greide e à seção transversal do projeto.

Umedecimento

– A adição de água deve ser feita progressivamente, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade do solo aumente mais de 2%. A cada aplicação de água, deve-se proceder à operação de revolvimento, para evitar acúmulo na superfície;





- Esta operação deve ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deve estar terminada, no máximo, dentro de três horas;
- Terminada a incorporação de água, pode ser tolerada na mistura a umidade compreendida entre 0,9 a 1,1 vezes a determinada para o trecho, no ensaio de compactação.



Reforço do Subleito

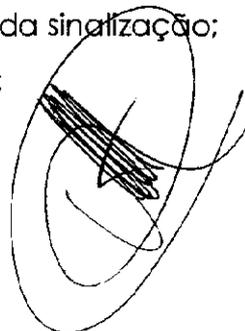
A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço deve ser de 10 cm, após a compactação.

Demolição de pavimento

A demolição e a reconstituição do pavimento devem passar pelas seguintes etapas:

- inspecionar o pavimento e a laje estrutural para localizar as eventuais anomalias nesta última;
- verificar conveniência do alargamento de pista e da substituição dos guarda-rodas por barreiras New Jersey; neste caso, o pavimento de concreto será uma sobre-laje armada;
- instalar e garantir a manutenção da sinalização;
- desviar o tráfego para meia pista;



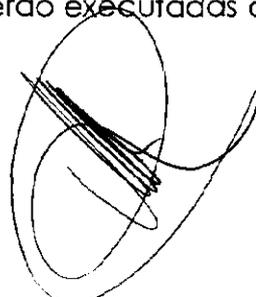


- dependendo do equipamento de demolição a ser utilizado, delimitar a demolição em trechos definidos por juntas serradas com altura igual a do pavimento;
- efetuar a demolição integral do pavimento e tratar as anomalias da laje estrutural;
- g) remover o pavimento demolido para locais previamente determinados;
- h) corrigir as condições de aderência da laje estrutural, cuja superfície deverá estar áspera, com aparecimento do agregado graúdo e isenta de detritos, antes do lançamento do concreto da nova pavimentação;
- caso se trate de uma sobre-laje armada, colocar a armadura indicada no projeto; caso sejam mantidos os dispositivos laterais de segurança existentes e a largura da pista, é, ainda, conveniente colocar uma leve armadura em tela soldada, a 4 cm do topo da pavimentação;
- j) limitar o tráfego a veículos de até 24 toneladas;



Sarjeta

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto. Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 18 MPa. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira. Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso. As sarjetas de concreto mecanizado serão executadas onde for executado pavimentação asfáltica.





As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao dispositivo no projeto em consequência de disposições construtivas.

A execução das sarjetas de corte



Meio-fio

Poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

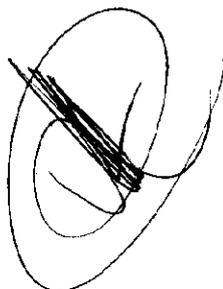
execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;

instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;

lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;

constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;





execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;

execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa asfáltica.



Imprimação

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$.

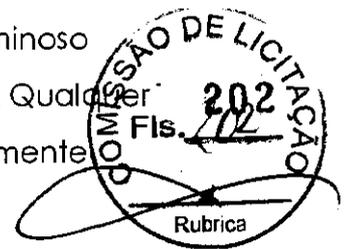
Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de





modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.



Concreto Ciclópico

Os ensaios dos materiais constituintes do concreto e composição do traço são da responsabilidade da contratada, que deve manter laboratório próprio na obra ou utilizar serviço de laboratório idôneo; A fiscalização deve ter pleno acesso para utilização do laboratório montado na obra;

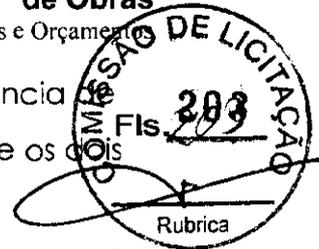
Sempre que o concreto for misturado na obra, a contratada deve dispor de central de concreto, preferencialmente automatizada, para controlar a mistura dos componentes. As balanças devem ser aferidas sistematicamente a cada 30 dias ou, após cada lote produzido de 5000 m³. Em qualquer situação a tolerância das medidas efetuadas não deve superar 2% da massa real;

A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e resistência;

Para concretos de estruturas destinadas a drenagem, em contato com água corrente, inexistindo recomendação específica de projeto, é exigido o consumo mínimo de cimento de 300 kg/m³.

O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material; A fiscalização pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação;





As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os concretos, lances, monolitidade e impermeabilidade;

Por junta tratada entende-se a remoção da película superficial de nata, remoção de excessos e elementos estranhos; o processo de limpeza deve ser aprovado pela fiscalização;

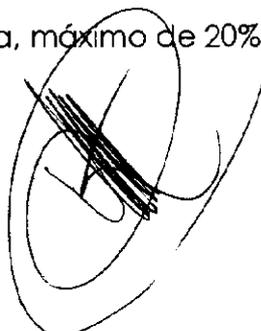
O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte;

Concretagens sucessivas com intervalo inferior a 30 minutos são consideradas concretagens contínuas; l) em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0 m. No caso de peças altas, e principalmente se forem estreitas, o lançamento deve se dar através de janelas laterais em número suficiente que permita o controle visual da operação;

Para pintura de ligação

A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente.

Trata-se de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR-1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,8/m² a 1,0 l/m² após a diluição com água, máximo de 20%, a critério da fiscalização.





A emulsão asfáltica deverá atender aos critérios estabelecidos na especificação DNIT 145/2010 - ES.



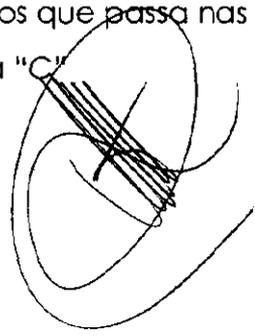
Para revestimento

O revestimento constitui-se de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de graduação densa. Os materiais para a execução do CBUQ deverão atender as características preconizadas na especificação DNIT 031/2006 - ES.

A composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C da referida especificação. O material betuminoso escolhido é o CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, que atende à Resolução CNP 01/92, de 14/02/92, classificada pela viscosidade. A composição da mistura de agregados da Faixa C DNIT 031/2006 - ES precisa atender a seguinte graduação:

Peneiras	Abertura (mm)	Porcentagem Passando Faixa C
3/4"	19,1	100
1/2"	12,7	80-100
3/8"	9,5	70-90
N° 04	4,8	44-72
N° 10	2	25-50
N° 40	0,42	8-26
N° 80	0,18	4-16
N° 200	0,075	2-10

Tabela 1 – percentagem de agregados que passa nas peneiras para CBUQ faixa "C"





Os materiais asfálticos a serem utilizados deverão ser as emulsões asfálticas catiônicas tipos RL – 1C ou RM – 1C.

A escolha do agregado dependerá da natureza mineralógica do mesmo (rochas ácidas: gnaisses e granitos; rochas básicas calcificos).

As dosagens do CBUQ e PMF precisam ser estudadas previamente pela empresa contratada e apresentados os resultados ao responsável da Gerência Regional de Manutenção, devendo fornecer diariamente, ou a critério do contratante, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ ou PMF (agregado, ligante e emulsão asfáltica) e também do próprio CBUQ, ensaios convencionais de laboratórios. As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado.

A temperatura do CBUQ necessita estar entre 110° e 177°C.

Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada, a contratação de uma laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais, bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Para auxiliar a operação

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo este último fundamental para a limpeza das ferramentas, evitando aderência nas camadas de CBUQ. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência do CBUQ ou da emulsão.





1.4 Recomendações técnicas gerais

Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham comprometer o bom desempenho do pavimento.

Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

Para a execução da "Operação Tapa Buracos" devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções.

Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito.

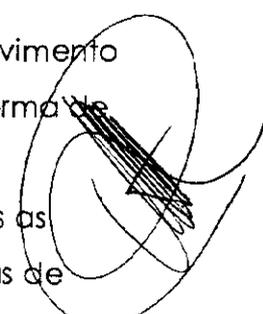
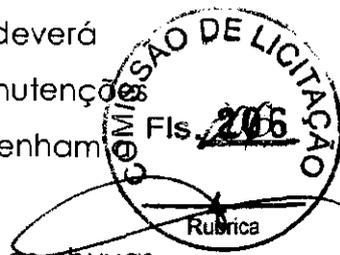
Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual citados no item V deste Manual. O Encarregado da Equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

1º) Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.

2º) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da "Operação", e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe.

3º) Antes de se iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

4º) Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento, deverão ser removidas de





maneira que as faces resultantes dos cortes se apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada numa faixa de no mínimo 30 cm de largura ao redor de toda a escavação, a base existente não danificada.

5º) Os materiais retirados, constituídos da base da pavimentação existente, somente poderão ser empregados como reforço do subleito. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente ser substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

6º) Consideram materiais reaproveitáveis no reparo da pavimentações, apenas o solo, se for compactado, paralelepípedos e blocos pré-moldados de concreto em bom estado.

7º) Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a empresa contratada apresentar ao Gerente Regional de Manutenção, um plano de manejo ambientalmente sustentável no que diz respeito ao destino do material retirado.

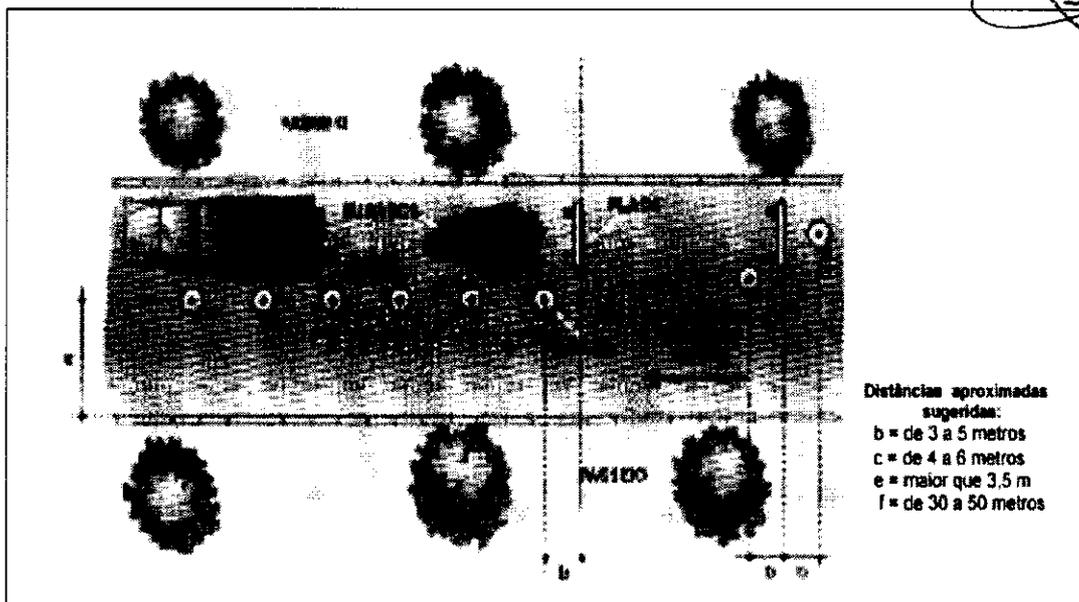
8º) Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela fiscalização da PMP. Com o objetivo de facilitar a sinalização para as "equipes de Tapa Buracos", apresentamos sugestões que poderão ser seguidas conforme o tipo de via:



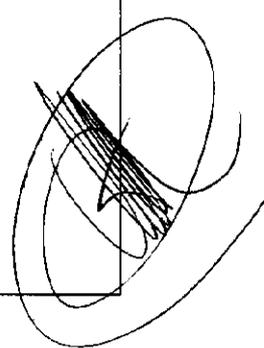
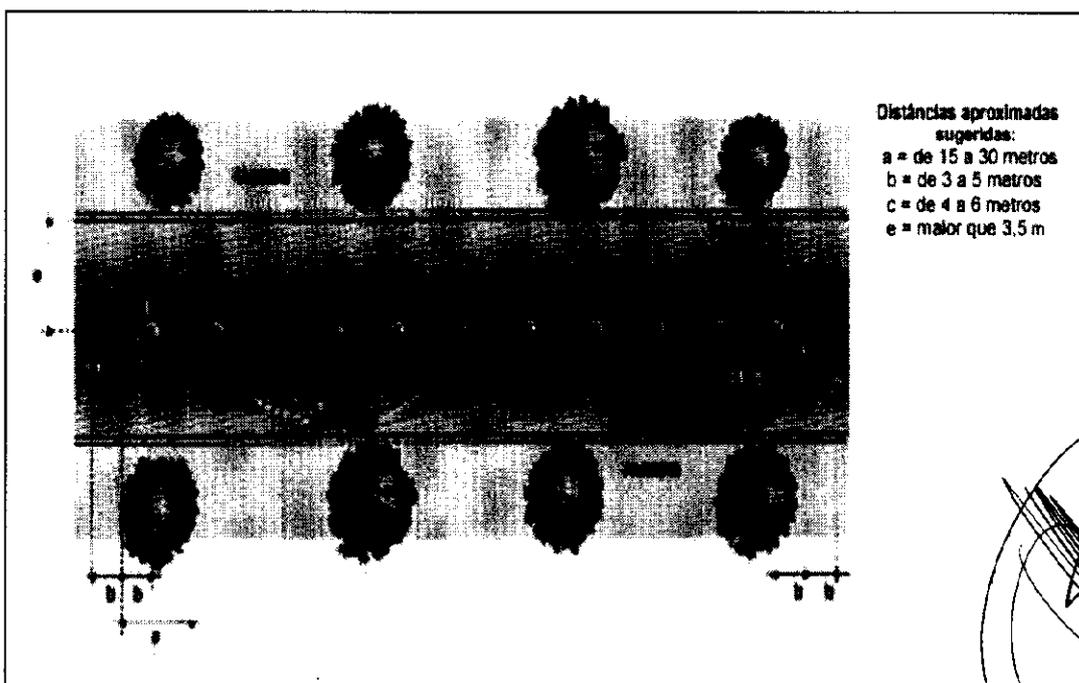


Essas seqüências estão descritas no capítulo 3, de 3.1 a 3.7 deste manual e variam conforme a profundidade do buraco, o tipo e a espessura de revestimento da via.

a) Tapa Buracos em vias de mão única.

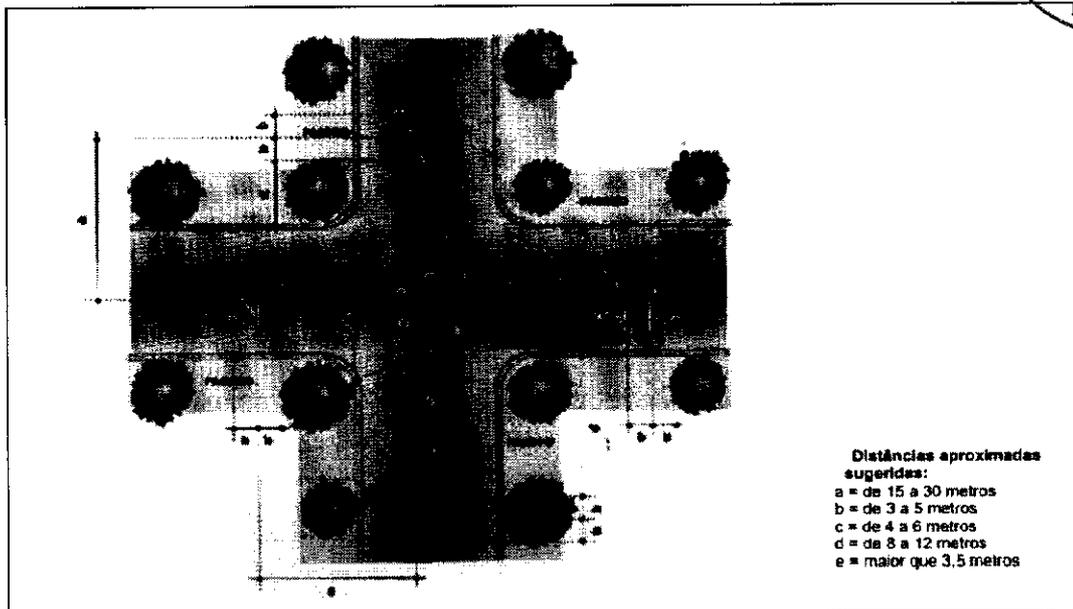


b) Tapa Buracos em vias de mão dupla





c) Tapa Buracos em cruzamento de vias de mão dupl



2. Disposições Finais

Haverá acompanhamento diário dos serviços de tapa buraco por fiscal da Secretária de obras do Município de Parauapebas.

O pagamento dos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante medições e relatórios diários de acompanhamento dos serviços



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:
Obra:
Local:



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
01.070	Concreto betuminoso usinado a quente CC/CAP-20 ou CAP 50/70		t	04/05/2016		
	1 00006110	Servente	H	0,100000	8,00	0,80
	2 00025961	Rasteleiro	H	0,075000	4,44	0,33
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				1,13
		Encargos Sociais %		0,000000		0,00
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				1,13
	2 00000497	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 50/70	T	0,058000	1.822,93	105,73
	2 00001379	Cimento portland	kg	26,257385	0,62	16,28
	2 00000370	Areia média	m³	0,150042	60,00	9,00
	2 00004721	Brita nº 1	m³	0,125660	101,56	12,76
	2 00004720	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,200000	129,66	25,93
		Sub-Total				169,70
	3 00004261	Pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m3 * peso operacional* 9 t * tipocaterpillar 924 - f ii nacional ou equiv (incl manutencao/operacao)	H	0,008000	160,16	1,28
		Sub-Total de EQUIPAMENTOS				1,28
	2 00006063	ROLO compactador autopropelido estático de pneus, diesel, potência 145 HP (99 kW), peso operacional 8,5 t - vida útil 12.000 h	h prod	0,500000	108,80	54,40
	2 00001139	CAMINHÃO basculante, diesel, potência 160 HP (119 kW), capacidade carga útil 7,6 t, caçamba 5 m³ - vida útil 10.000 h	h prod	0,028133	54,94	1,55
	2 00006063	Rolo compactador de pneus, pressão variável, autopropelido 145hp, peso vazio/c/ lastro 9,8/27 t, p/ selagem asfáltica, tipo dynapac cp-27 ou equiv (incl manutencao/operacao)	h prod	0,500000	108,80	54,40
	2 5835	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chp diurno.	h prod	0,500000	168,12	84,06
	2 5839	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chp diurno.	h prod	0,350000	7,06	2,47
		Sub-Total de Bico de jato direcional para areia, diam				196,88
	3 7030	TANQUE ARMAZENAMENTO P/EMULSÃO - 30.000 l.	HORA	0,012440	144,06	1,79
	3 5808	Usina de asfalto a quente fixa cap.40/80 ton/h	Hora	0,080760	432,42	34,92
		Sub-Total de Equipamentos				36,71
	0 00004221	ÓLEO DIESEL	LT	8,500000	3,27	27,80
		Sub-Total de				27,80
	0 00007641	Trator de pneus com motor *75* hp (locacao com operador, combustível e manutencao)	H	0,350000	81,90	28,67
		Sub-Total de PERF. ROT.EM SOLO 0=NX				28,67
		Custo Direto Total				464,43
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				464,43

Bll
Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:
Obra:
Local:



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
72943		PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	04/05/2016		
	1 00006110	SERVENTE	H	0,028627	8,00	0,23
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				0,23
		Encargos Sociais %		0,000000		0,00
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				0,23
	2 00000505	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	0,635000	1,54	0,98
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				0,98
		Serviços Auxiliares				
	A 5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	CHP	0,000400	7,06	0,00
	A 5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	CHI	0,004971	4,39	0,02
	A 5843	TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHP DIURNO	CHP	0,000400	90,07	0,04
	A 5845	TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHI DIURNO	CHI	0,004093	24,74	0,10
	A 7018	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHÁSSIS DE CAMINHAO - CHP	CHP	0,004815	195,11	0,94
		Total de Serviços Auxiliares				1,10
		Custo Direto Total				2,31
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				2,31
		Preço Unitário Adotado				2,31

Blb
Bruno Cunha Costanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

		HORISTA	MENSALISTA
A TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS		16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		50,88%	19,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	11,21%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		16,50%	12,26%
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,32%	6,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
D TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		9,25%	3,73%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,55%	3,21%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,52%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		93,43%	51,87%

* Fonte SINAPI


Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/0-MG



CRONOGRAMA FINANCEIRO

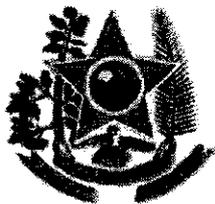
SERVIÇOS DE TAPA RUBIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

QUADRO PO - IV

FOLHA 01 DE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MÊSES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
01	SERVIÇOS DIVERSOS EM PAVIMENTAÇÃO	34.482.322,20	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18
	TOTAL MENSAL	REAL 34.482.322,20	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18	2.871.860,18
	TOTAL ACUMULADO	REAL 34.482.322,20	2.871.860,18	5.743.720,37	8.615.580,55	11.487.440,73	14.359.300,92	17.231.161,10	20.103.021,28	22.974.881,47	25.846.741,65	28.718.601,83	31.590.462,02	34.462.322,20		
			NOME DO INFORMANTE													
			LOCAL E DATA													
			MOEDA: DATA:													
			TAXA DE CAMBIO:													
			ASSINATURA													

34.482.322,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



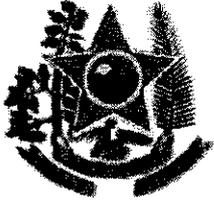
Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do 50 do edital do Pregão nº 9/2016-002SEMOB.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2016-002SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 50, Subitem 50.14

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

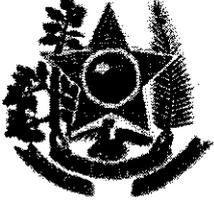
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II. MODELO D - DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada na _____ por intermédio do seu representante legal
o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.º _____
DECLARA que concorda em subcontratar a ME/EPP, Razão Social _____ inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ estado _____
os serviços contidos na planilha abaixo.

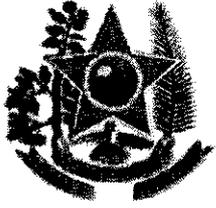
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO R\$ →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data,

Assinatura

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUPEBAS, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-002SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como Registro de Preços para execução dos serviços de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

*** ITENS CONTRATO.**

2. Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços constante do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. A forma de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através da emissão de ordem de serviço, expedida pela Secretaria Solicitante nos prazos previstos no referido edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

2. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3. Os serviços serão executados conforme as necessidades da SEMOB, e serão iniciados em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a serem entregues de acordo com estipulados pelos fiscais da SEMOB,

3.1 - O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no prazo máximo de 12 (doze) meses contado do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de(por extenso)....., iniciando em/...../....., e expirando em/...../....., podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s) , observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

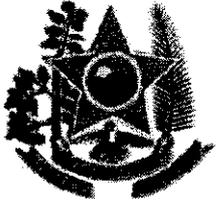
2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, será indicado pela Secretaria Municipal de Obras um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Secretaria Municipal de Obras, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

4. Serão indicados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em especial as Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado para este fim, por meio de Portarias específicas, após assinatura do contrato, servidor (es) para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato e da execução dos serviços e que terá ainda a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante contratada, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

1.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços objeto deste contrato.

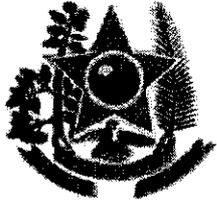
1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da CONTRATADA para que sejam executados os serviços;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os servi os realizados fora das especifica es contidas neste Edital e anexos do PREG O PRESENCIAL N  9/2016-002SEMOB ou que n o apresentem condi es de serem utilizados, mediante comunica o escrita a ser feita pela Fiscaliza o.

1.7. comunicar   CONTRATADA qualquer irregularidade na execu o dos servi os ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. N o permitir que terceiros executem os servi os objeto deste contrato.

1.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes   execu o dos servi os, de acordo com a medi o realizada, por interm dio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

1.10. Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas, ap s a atesta o das faturas e notas fiscais.

1.11. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham   ser solicitados pela CONTRATADA.

1.12. Exigir da CONTRATADA a comprova o de situa o regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de refer ncia, as cl usulas contratuais e a sua proposta apresentada no PREG O PRESENCIAL N  9/2016-002SEMOB.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vale-refei o;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

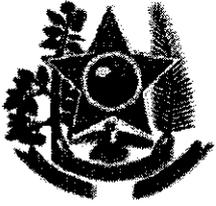
1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus   CONTRATANTE.

1.3. Executar os servi os objeto deste contrato nos prazos, nas condi es e locais indicados, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor.

1.4 - iniciar a execu o dos servi os em at  03 (tr s) dias corridos, contados a partir da ordem de servi o, acompanhada da nota de empenho, expedida pela autoridade competente da CONTRATANTE ou servidor designado.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.5 - Proceder   substitui o de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscaliza o como inadequados   execu o dos servi os em at  72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da comunica o recebida, sem  nus   CONTRATANTE.

1.6 - Corrigir e/ou refazer os servi os n o aprovados pela Fiscaliza o, caso os mesmos n o atendam   especifica es constantes nos anexos deste Edital no prazo m ximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da comunica o recebida, expedida pela Fiscaliza o, sem  nus   CONTRATANTE.

1.7- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execu o dos servi os.

1.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execu o dos servi os objeto deste contrato.

1.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias da CONTRATANTE.

1.10 - Comunicar-se, por escrito, com a CONTRATANTE ou com o servidor designado qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio.

1.11. Empregar m o de obra competente e capaz de proporcionar servi os tecnicamente executados, preferencialmente do munic pio de Parauapebas(PA).

1.12. Empregar, na execu o dos servi os, apenas materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especifica es t cnicas, sob a pena de impugna o destes pela fiscaliza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

1.13. Armazenar os materiais e/ou equipamentos em locais apropriados, cobertos ou n o, de acordo com sua natureza, ficando ainda respons vel pela guarda.

1.14. N o utilizar materiais ou equipamentos usados e/ou danificados

1.15. Entregar os servi os limpo, livre e desimpedida de obst culos.

1.16. Comunicar a finaliza o da execu o dos servi os   Fiscaliza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por escrito, para que esta possa proceder   vistoria com vistas   sua aceita o provis ria

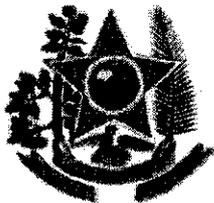
1.17. Recuperar  reas ou bens n o inclu dos no seu trabalho e deixa-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas opera es ao danific -los.

1.18. Executar todos os servi os complementares julgados necess rios para que o local tenha condi es de uso satisfat rio.

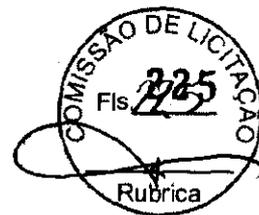
1.19. Efetuar o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, em cumprimento ao disposto na Lei n  6.496, de 07.12.77.

1.20. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Seguran a do Trabalho

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.21. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Pregão nº 9/2016-002SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

1.5 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.6 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

1.7 - A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

1.8 - A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial.

1.9 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.10 - Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

1.11 - aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.

1.12 - O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.13 - materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.14 - É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

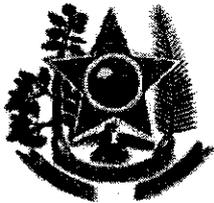
1.15 - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

1.16 - Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

1.17 - A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

1.18 - A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.19 - Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

1.20 - Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

1.21 - Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

1.22 - Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, durante a vigência do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1 - as despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da CONTRATANTE, ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

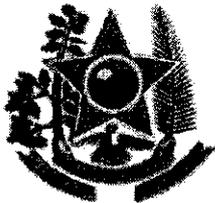
1.1. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas

2.3. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

II - Multa.

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a sua proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

2.1. será aplicada multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

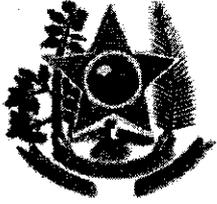
2.2. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 119.2 supracitado.

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser :

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

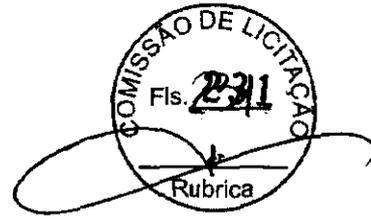
3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3 - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA, cuja realização decorre da autorização do Sr. PLÁCIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

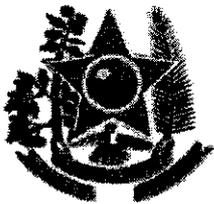
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS - PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CNPJ(MF) -----

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-002SEMOB

Aos _____/_____/_____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede no «ENDERECO_PREFEITURA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr(a). **NOME_RESP_LICITACAO**, **CARGO_RESP_LICITACAO**, portador do CPF nº **CPF_RESP_LICITACAO**, residente na **ENDERECO_RESP_LICITACAO** e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____/_____/_____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-002SEMOB**, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preços para serviços de execução de obras de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre Registro de Preços para a execução dos serviços de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

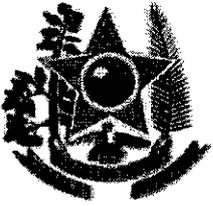
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme as necessidades da SEMOB, e serão iniciados em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a serem entregues de acordo com estipulados pelos fiscais da SEMOB, para cada prédio público que for determinado para realização dos serviços.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 110 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

- No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

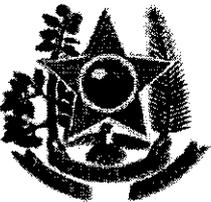
O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

- As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

- A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do serviço, e será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O contratado ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a realiza o deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL**, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

- 1 - advert ncia;
- 2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;
- 3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL** deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Servi o;
- 4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 a 4 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL**.

Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;
- n o mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inid neo;
- fazer declara o falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- n o celebrar o contrato;
- deixar de entregar documenta o exigida no certame;
- apresentar documenta o falsa.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O recebimento do objeto constante da presente ata est  condicionado   observ ncia de suas especifica es t cnicas, e quando couber embalagens e instru es, cabendo a verifica o ao representante designado pela contratante.

Par grafo Primeiro: Os produtos e/ou servi os dever o ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condi es de execu o, e dever o ser entregues no endere o constante na ordem de compra e/ou ordem de servi o, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Os servi os dever o ser executados de acordo com as especifica es e condi es estabelecidas nos anexos deste Edital.

O recebimento dos servi os dever  ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no prazo m ximo de 12 (doze) meses contado do recebimento da Ordem de Servi o ou outra forma de comunica o feita pela **FISCALIZA O**.

CL USULA D CIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O Fornecedor ter  o seu Registro de Pre os cancelado na Ata, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias da Ata, por ocorr ncia de casos fortuitos ou de for a maior;
- o seu pre o registrado se tornar, comprovadamente, inexeq ivel em fun o da eleva o dos pre os de mercado dos insumos que comp em o custo do material.

• **Por iniciativa do munic pio de PARAUAPEBAS, quando:**

- n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
- perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o t cnica exigida no processo licitat rio;
- por raz es de interesse p blico, devidamente, motivadas e justificadas;
- n o cumprir as obriga es decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- n o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- caracterizada qualquer hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas na Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vig ncia da Ata;
- quando n o restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hip teses acima, concluido o processo, a contratante far  o devido apostilamento na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

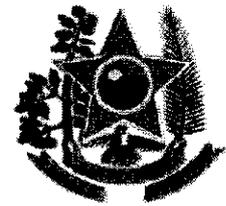
CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA O PARA AQUISI O OU EXECU O E EMISS O DAS ORDENS DE COMPRA/SERVI O

As aquisi es e/ou execu es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (RS), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

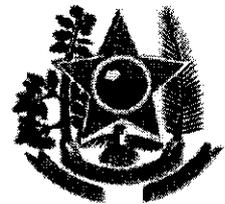
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-002SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

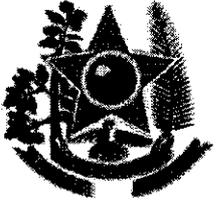
Testemunhas:

1. _____

2. _____

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



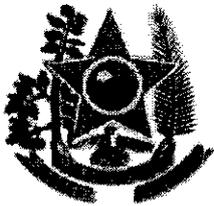
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-002SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-002SEMOB.



jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ANEXO II.E- QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇOS



QUADRO PO – II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE:	
EDITAL:	
OBJETO:	
DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	
B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	
C – DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	
D - TRIBUTOS	
D1 – COFINS	
D2 – PIS	
D3 – ISSQN	
E – LUCRO	
E1 – LUCRO OPERACIONAL	

O BDI DEVERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 - ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICAOA SOBRE O VALOR OÁ FATURA;
- 2 - COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 - CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 - OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO OA LICITANTE PROPONENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ANEXO ILE- QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇOS



GRUPO PO -III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 – FUNDD DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 – SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 – SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 - SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 – FERIADOS		
B3 – AVISO PRÉVIO		
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 – 13º SALÁRIO		
B6 – LICENÇA PATERNIDADE		
B7 – AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A		
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 – FÉRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D – TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS		
DI – INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

1 – Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;
2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ANEXO ILE- QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇOS



QUADRO PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

LICITANTE:
EDITAL:
OBJETO:
DATA:

ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	(A) MÃO DE OBRA					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$
	ENCARGOS SOCIAIS				(%)	R\$
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$
	(B) MATERIAIS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$
	(C) EQUIPAMENTOS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$
	(F) TAXA DE BDI				(%)	R\$
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					R\$

LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA

1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
2 - Custos e taxas critério de cada proponente.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-002SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para execução dos serviços de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

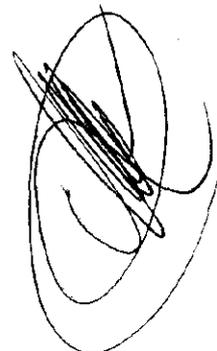
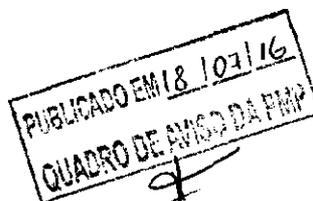
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

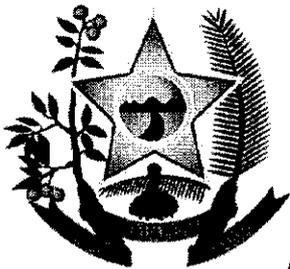
PARAUPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro

PUBLICAR EM:

- IOEPA
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- QUADRO DE AVISOS DA PMP
- SITE DA PMP





EDITAL



Editais

19 Jul 2016 PMP SEMOB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-002SEMOB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-002SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para execução dos serviços de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a)



às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016.
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Protocolo 986967

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-002SEM08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para execução dos serviços de Tapa buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Protocolo 986968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
Pregão Presencial nº. 024/2016. COM RESERVA DE COTAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE

Órgão: Prefeitura Municipal de Piçarra.
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, mobiliário, móveis para escritório, equipamentos de informática, utensílios médicos e hospitalares e outros materiais permanentes, conforme proposta de aquisição de produto nº 12918.271D80/1150-02, Ministério da Saúde. Data, Hora, Local: 01/08/2016 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Contato fone (94) 3422 1341. Edital e informações: Das 08:00h às 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Piçarra - PA, 18 de julho de 2016. Pregoeiro - Roberto Ednamits dos Santos - CPL - PMF.

Protocolo 986801

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Processo Licitatório Nº. 078/2016

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 8h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e brinquedos a serem instalados em praça pública. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; Wilmar Marinho Lima-Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Processo Licitatório Nº. 071/2016

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 15h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passageiros terrestre, em atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; Valdeon Alves Chaves-Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2015

PROCESSO Nº. 061/2016 PREGÃO Nº. 045/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CNPJ: 04.144.168/0001-21. CONTRATADA: CONCRESLU LTDA - ME, CNPJ: 02.324.910/0001-55 (OBJETO: Fornecedor de concreto usinado convencional 20mpa e 25mpa para recuperação de calçamentos e meio fios de ruas e avenidas do município da cidade de Redenção - Pa). Data da Assinatura contrato: 07/07/2016, vigência: 31/12/2016, com valor previsto estimado em R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais). Redenção, 07 de Julho de 2016.

Protocolo 986572

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-040702. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiodifusão Sonora, Transmissão de Informativos e Inserções, Divulgando os Trabalhos Realizados Pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com abertura marcada para o dia 18/07/2016, às 11h08, foi decretado DESERTO. Aclair Costa da Silva - Prefeito.

EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-060604. Objeto: Contratação de Empresa de Serviços Gráficos Para Manutenção das Secretarias e Prefeitura Municipal. Contratada: LG Lider Grafica Ltda - Me, CNPJ 07.484.502/0001-84; CONTRATO Nº 20160715. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. Valor Global: R\$ 129.100,00 (cento e vinte e nove mil, cem reais); CONTRATO Nº 20160715. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 5.750,08 (cinco mil setecentos e cinquenta reais); CDNTRATO Nº 20160717. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais); CONTRATO Nº 20160718. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta mil reais); CONTRATO Nº 20160719. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil novecentos reais). Contratado: Cardoso & Pinheiro Ltda - Me, CNPJ 09.579.264/0001-16. CONTRATO Nº 20160720. Contratante: Fundo Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). CONTRATO Nº 20160721. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). Contratado: K. dos Santos Paixão - EPP, CNPJ 10.692.103/0001-13. CONTRATO Nº 20160722. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 65.981,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CONTRATO Nº 20160723. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 65.981,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CONTRATO Nº 20160724. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 133.360,80 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta reais). Contratada: R E SOARES RIBEIRO - ME, CNPJ nº 01.117.539/0001-98. CONTRATO Nº 20160725. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. Valor Global: R\$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil, cem reais). CONTRATO Nº 20160726. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 33.787,50 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 20160727. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 33.787,50 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CDNTRATO Nº 20160728. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 11.982,08 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais). CONTRATO Nº 20160729. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos reais). Vigência: 07/07/2016 a 30/12/2016. Assinatura: 07/07/2016.

Protocolo 986900

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ATO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

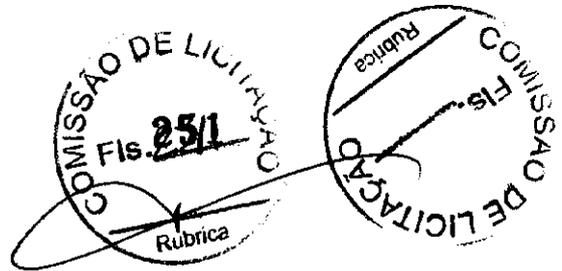
TEX Contrato Nº 036/2016-SMS, PP Nº 022-SMS/2016, firmado em 26/04/2016, com a empresa KALLY HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS 0255422244, CNPJ: 22.694.761/0001-23, Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Amparo: Pregão Presencial nº 022-SMS/2016, Processo nº D22/2016, Vigência: 26/04/2016 a 31/12/2016, Recurso Orçamentário: Recurso próprio, Valor R\$ 39.025,50 (Trinta e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos) Signatários: pelo Contratante, Fernanda Raquelle Sardá de Toledo CPF nº 825.510.301-53 e pelo Contratado Kally Henrique Pereira dos Santos, CPF: 025.542.222-44.

Contrato Nº 037/2016-SMS, PP Nº 022-SMS/2016, firmado em 26/04/2016, com a empresa A.ALEX DA COSTA COMÉRCIO-ME, CNPJ: 17.315.816/0001-07, Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Amparo: Pregão Presencial nº 022-SMS/2016, Processo nº D22/2016, Vigência: 26/04/2016 a 31/12/2016, Recurso Orçamentário: Recurso próprio, Valor R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais) Signatários: pelo Contratante, Fernanda Raquelle Sardá de Toledo CPF nº 825.510.301-53 e pelo Contratado Alexandre Alex da Costa, CPF: 877.284.861-87.

Contrato Nº 039/2016-SMS, PP Nº 018-SMS/2016, firmado em 19/04/2016, com a empresa: BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 07.307.106/0001-81, Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIQUÍMICA E HEMATOLOGIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA. Amparo: Pregão Presencial nº 018-SMS/2016, Processo nº 018/2016, Vigência: 19/04/2016 a 31/12/2016, Recurso Orçamentário: Recursos próprios, Valor Total de R\$ 209.520,00 (Duzentos e nove mil, quinhentos

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através do decreto provisório nº 1.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ipo.pa.gov.br Data: Terça-feira, 19 de Julho de 2016 15:04:19





Centrais Elétricas da Pará S.A e a Prefeitura Municipal de Parauapebas, assistida do Pará VALDR TOTAL: R\$ 738.882,03 (setecentas e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e três centavos) VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2016 a 05 de Maio de 2021 DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160426

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-818SEMSA Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ. Finalidade: Que terá por objeto, Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais de laboratório, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-818SEMSA Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Preços: Os preços serão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-010SEMSA, conforme abaixo:

Empresa: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. C.N.P.J. nº 84.155.829/0001-53, estabelecida à rua L-87 - con.mandara, Igarambá, Belém PA, (91) 3231-9020, representada neste ato pelo (a) LIDIANE LIMA BARROS, C.P.F. nº 674.556.702-49. ITEM 00003 00008 00011 00015 00017 00018 00019 00023 00024 00028 00030 00032 00035 00047 00048 00049 00050 00057 00058 00059 00060 00066 00072 00073 00076 00077 00078 00079 00085 00095 00096 00097 00099 00102 00105 00109 00111 00112 00113 00117 00118 00122 00124 00126 00129 00130 00141 00142 00143 00144 00148 00149 00151 00152 00153 00154 00160 00161 00163 00164 00165 00166 00168 00169 00170 00171 00176 VALDR TOTAL R\$ 476.170,60

Empresa: BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 11.938.920/0001-71, estabelecida à Trav. Djalma Dutra N.670, representada neste ato pelo Sr(a) ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, C.P.F. nº 268.622.042-20, R.G. nº 1591642 SSP PA.

ITEM 00001 00002 00004 00005 00014 00016 00025 00026 00029 00034 00051 00054 00055 00064 00068 00069 00070 00071 00081 00090 00091 00094 VALDR TOTAL R\$ 435.685,80

Empresa: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 82.683.235/0001-50, estabelecida à RUA C-212, Nº 561, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, Goiânia GD, (62) 4012-2211, representada neste ato pelo Sr(a). JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, C.P.F. nº 633.898.511-00, R.G. nº 325978 SSP GO.

ITEM 00006 00007 00009 00010 00012 00013 00020 00021 00022 00027 00031 00033 00037 00038 00039 00040 00041 00042 00043 00044 00045 00052 00053 00056 00061 00062 00065 00082 00083 00084 00086 00087 00089 00098 00100 00101 00103 00104 00106 00107 00108 00110 00114 00115 00116 00119 00121 00123 00125 00127 00128 00131 00132 00133 00134 00135 00136 00137 00138 00139 00145 00146 00147 00150 00155 00156 00158 00159 00174 00175 00177 00179 VALDR TOTAL R\$ 515.746,25 VALDR TOTAL DA ARP: R\$ 1.427.602,65

OBS.: Informamos que este EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se encontra na íntegra no site http://www.parauapebas.pa.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20150325 DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015-008SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA (O): CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO MÉDIO APROV LTDA - ME

OBJETO: Sublocação de parte do imóvel (10 salas) da Avenida JK (Juscélio Kubitschek), 101 (1ª pista), Quadra II, Lotes 101 e 103, Bairro Rio Verde- Parauapebas -PA, destinada aos eventos de FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES do Ensino Básico Municipal.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 14 de Maio de 2014 a 27 de Agosto de 2011.

ADITIVO VALOR: Redução do valor mensal da locação objeto do contrato em 50% (cinquenta por cento), passando o valor mensal da locação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no período restante do contrato DATA DO ADITIVO: 27/06/2016

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEM0B

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, no Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para execução dos serviços de "Lapa buraco com

pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas da município de Parauapebas, estado do Pará,, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Marro das Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-03SEMURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com a que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

D procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

D Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

Parauapebas - PA, 18 de Julho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-003SEM0B

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 887/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-003SEM0B que após a análise da documentação de habilitação apresentados na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PESQUISA DE DOENÇAS DE PLANTAS NA UFRA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, julgou INABILITADAS as empresas R. N. MDNTAGENS E SERVIÇOS EIRELI (descumprindo o item 6.2.1.1 do Edital), R. E. CONSTRUTORA MATEUS LTDA EPP (descumprindo o item 6.2.4 da Edital) e X KAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (descumprindo o item 6.2.4.2.2.1, subitem 4 e item 6.2.4.4 do Edital), sendo DECLARADAS HABILITADAS as empresas, MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA e CDNSTRUTORA BARBOSA E FILHO LTOA por cumprirem com todas os critérios e exigências definidas no edital. Os interessados, querendo, terão visado dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recurso pertencentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial

Parauapebas - PA, 15 de Julho de 2016

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016016

Exclusivo para participação de MPE. Órgão: Prefeitura Municipal de Piçarra. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, mobiliário, móveis para escritório, equipamentos de informática, utensílios médicos e hospitalares e outros materiais permanentes, conforme proposta de aquisição de produto nº 12918.271090/1150-02, Ministério da Saúde, Data, Hora, Local: 01/08/2016 às 09h00min no sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Caixa facs (94) 3622 1341. Edital e informações: Das 08:00h às 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identifique.

Piçarra - PA, 18 de julho de 2016 ROBERTO EDNAMI DOS SANTOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

Processo Licitatório Nº. 070/2016

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e brinquedos a serem instaladas em praças públicas. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - Setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, informações na telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 18 julho de 2016. WILMAR MARINHO LIMA Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Processo Licitatório Nº. 071/2016

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 15h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestre, em atendimento as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade. D edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umuarama, site: www:redencao.pa.gov.br, informações na e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 18 julho de 2016. VALDEON ALVES CHAVES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA

EXTRATOS DE CDNTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-060604. Objeto: Contratação de Empresa de Serviços Gráficos Para Manutenção das Secretarias e Prefeitura Municipal. Contratada: LG Lider Grafica Ltda - Me, CNPJ 07.484.502/0001-84; CONTRATO Nº 20160715. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. Valor Global: R\$ 129.100,00 (centa e vinte e nove mil, cem reais). CONTRATO Nº 20160716. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$5.750,00 (cinca mil setecentos e cinquenta reais). CONTRATO Nº 20160717. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Vlriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 5.750,00 (cinca mil setecentos e cinquenta reais). CONTRATO Nº 20160718. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). CONTRATO Nº 20160719. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 198.900,00 (centa e noventa e oito mil novecentos reais). Contratada: Cardoso & Pinheiro Ltda - Me, CNPJ 09.579.264/0001-16; CONTRATO Nº 20160720. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). CONTRATO Nº 20160721. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Vlriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). Contratado: K. dos Santos Paixão - EPP. CNPJ 10.692.103/0001-13. CONTRATO Nº 20160722. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 65.981,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CONTRATO Nº 20160723. Contratante: Fundo Manut. Des.Educ. Básica e Vlriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 65.981,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CDNTRATO Nº 20160724. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta reais). Contratada: R E SOARES RIBEIRO - ME, CNPJ nº 01.117.539/0001-98. CONTRATO Nº 20160725. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. Valor Global: R\$ 193.100,00 (centa e noventa e três mil, cem reais). CONTRATO Nº 20160726. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 33.787,50 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 20160727. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Vlriz Prof. Educ - FUNDEB. Valor Global: R\$ 33.787,50 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 20160728. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais). CONTRATO Nº 20160729. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vigência: 07/07/2016 a 30/12/2016. Assinatura: 07/07/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-840702

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiodifusão Sonora, Transmissão de Informativos e Inserções. Divulgando os Trabalhos Realizados Pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, em abertura marcada para o dia 18/07/2016, às 11h00, foi decretado DESERTO.

Santa Maria da Pará-PA, 18 de julho de 2016 ALDIR COSTA DA SILVA Prefeito